



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ESPORTE  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício nº 369 /DGAF/SECE

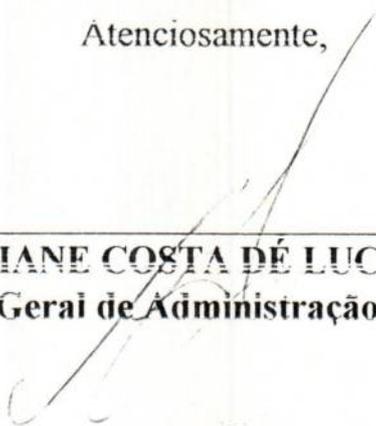
Rio de Janeiro , 08 de outubro de 1998

Prezado Sr.,

Encaminhamos a VS<sup>a</sup> o Convênio nº 50/98 firmado entre esta Secretaria e a Escola de Artes Visuais.

Esclarecemos que a prestação de Contas do referido Convênio, deverá ser elaborado dentro das normas da Resolução SECE nº 55/97, cópia em anexo.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**ELIANE COSTA DE LUCENA**  
Diretora Geral de Administração e Finanças

Ilmo. Sr.

**João Leão Satamini Netto**

**MD. Vice-Presidente da Associação dos Amigos da Escola de Artes  
Visuais - AMEAV.**

**Rua Jardim Botânico, nº 414 - Jardim Botânico - RJ.**



CUN nº 50/98

**CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ESPORTE E A ESCOLA DE ARTES VISUAIS, NOS SEGUINTE TERMOS E CONDIÇÕES:**

AOS 23 DIAS DO MÊS DE setembro DE 1998, O ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SECE), DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE ESTADO (SECE), REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ESPORTE, LÉLIA FRAGA, E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA DE ARTES VISUAIS - AMEAV, NO CGC (MF) SOB O Nº 29.279.924/0001-50, COM SEDE NA RUA JARDIM BOTÂNICO, Nº 414, JARDIM BOTÂNICO, RIO DE JANEIRO/RJ, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE ASSOCIAÇÃO, REPRESENTADA POR JOÃO LEÃO SATTAMINI NETTO, CPF nº 175.225.447-34 CONFORME DECIDIDO NO PROCESSO Nº E-18/000.945/98, ASSINAM O PRESENTE **CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO**, QUE SE REGERÁ INCONDICIONAL E IRRESTRICTAMENTE PELA DECRETO ESTADUAL Nº 3.149, DE 28 DE ABRIL DE 1980, QUE REGULAMENTOU O TÍTULO XI DO CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 287, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1979, BEM COMO, NO QUE COUBER, PELAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, SENDO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 25, *CAPUT*, DITA LEI FEDERAL, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES,

**CLÁUSULA PRIMEIRA - (OBJETO)** O PRESENTE CONVÊNIO OBJETIVA A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DA MOSTRA "ESPAÇO CARIOCA", CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA REFERIDO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - (DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES)** - COMPETEM AS PARTES CONVENIENTES, PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA AJUSTE:



## 1- Ao ESTADO(SECE):

1.A. COLABORAR, DE ACORDO COM AS SUAS DISPONIBILIDADES, COM PESSOAL E RECURSOS FINANCEIROS;

1.B. ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.

## 2- À ASSOCIAÇÃO:

2.A. PLANEJAR E EXECUTAR A EXPOSIÇÃO;

2.B. ENCAMINHAR À SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ESPORTES, QUANDO SOLICITADO, RELATÓRIO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS;

2.C. PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO.

**CLAUSULA TERCEIRA - O PLANO DE TRABALHO E O RESPECTIVO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO RECURSOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA REFERIDO, SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO.**

**CLAUSULA QUARTA - (PRAZO) - O PRESENTE CONVÊNIO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO E/OU MODIFICADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.**

**CLAUSULA QUINTA - (RECURSOS) - PARA QUE A ASSOCIAÇÃO POSSA CUMPRIR COM OS ENCARGOS DECORRENTES DAS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NO PRESENTE CONVÊNIO PELO ESTADO (SECE), ESTE LHE TRANSFERIRÁ, NO EXERCÍCIO CORRENTE, RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA) MIL REAIS), À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 08482472.361, CÓDIGO DE DESPESA 3490.39.33, FONTE 00.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO. A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS À ASSOCIAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO SERÁ EFETUADA DE ACORDO COM O DISPOSTO NO CAPUT DESTA CLÁUSULA, UMA VEZ OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS PERTINENTES E O QUE NESTE SE DISPÕE, MEDIANTE CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA Nº 01371-9, MANTIDA NO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - BANERJ S/A., AGÊNCIA Nº 3.405.**

SECRETARIA DE  
JURISDICCÃO

**PARÁGRAFO SEGUNDO. A ASSOCIAÇÃO PRESTARÁ CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELO ESTADO (SECE), MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE SEU EMPREGO REGULAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DO CONVÊNIO, OBRIGANDO-SE A RESTITUIR A QUANTIA NÃO UTILIZADA.**

**CLAÚSULA SEXTA - (RESPONSABILIDADE) - O ESTADO (SECE) NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR INDENIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA QUE, EVENTUALMENTE, POSSAM DECORRER DE ATOS OU FATOS VINCULADOS AO CONTROLE E À FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, NEM POR QUALQUER ÔNUS OU OBRIGAÇÃO DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, SECURITÁRIA OU TRIBUTÁRIA, PORVENTURA DECORRENTES DE EXECUÇÃO DESTES CONVÊNIO.**

**CLAÚSULA SÉTIMA - (PUBLICAÇÃO) - O PRESENTE TERMO SERÁ PUBLICADO, EM EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DA SUA ASSINATURA, POR CONTA DO ESTADO (SECE).**

**CLAÚSULA OITAVA - (CONTROLE) - O ESTADO (SECE) PROVIDENCIARÁ, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA, O ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO PRESENTE INSTRUMENTO, AO SEU TRIBUNAL DE CONTAS E À CONTADORIA SECCIONAL NA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ESPORTE.**

**CLAÚSULA NONA - (FORO) - FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO PARA DIRIMIR QUALQUER CONTROVÉRSIA ORIUNDA DO PRESENTE CONVÊNIO, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.**

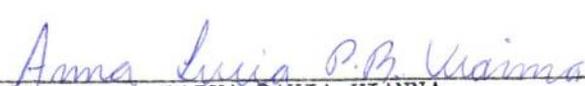
**E, POR ESTAREM ASSIM PLENAMENTE ACORDES E AJUSTADOS, ASSINAM O PRESENTE CONVÊNIO EM SEIS DE IGUAL TEOR E VALIDADE, NA PRESENÇA DE 2 (DUAS) TESTEMUNHAS,**

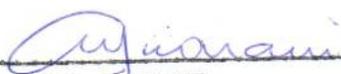
RIO DE JANEIRO, 23 de setembro de 1998.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

  
**AMEAV CI nº 220643 -MG**

TESTEMUNHAS

  
ANNA LUCIA PAIVA BAHIA VIANNA  
IDENTIDADE : 09692763-7 IFP

  
AMARALINA LIMA GUARANI  
IDENTIDADE MEX Nº 015922570-5